



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 240 /92.

Autorizo a ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações que seguem com seus respectivos valores, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 839/91, as seguintes rubricas:

I - Crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00
(Cinco milhões de cruzeiros), na rubrica:

- 2 - Gabinete do Prefeito
- 2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0307000 - Administração
- 0307020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 03070202-02 - Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

II - Crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00
(Cinco milhões de cruzeiros), na rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.2 - Setor de Obras Públicas
- 1000000 - Habitação e Urbanismo
- 1057000 - Habitação
- 1057316 - Habitações Urbanas
- 10573161-14 - Constr. e Conclus. 100 Un. Habitac.
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações

III - Crédito no valor de Cr\$ 8.000.000,00
(Oito milhões de cruzeiros), na rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1600000 - Transporte
- 1688000 - Transporte Rodoviário
- 1688534 - Estradas Vicinais
- 16885342-11 - Man. Ativ. Divisão Estradas Vicinais
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3120 - Material de Consumo

IV - Crédito no valor de Cr\$ 8.000.000,00
(Oito milhões de cruzeiros), na rubrica:

- 5 - Departamento Social
- 5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
- 1300000 - Saúde e Saneamento
- 1375000 - Saúde
- 1375428 - Assistência Médica e Sanitária
- 13754282-22 - Manut. Ativ. Atend. Médico Laborat. Odontológico.
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3120 - Material de Consumo

Art. 29 - Extraíndo os recursos por anulação parcial no valor total de Cr\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros), das seguintes rubricas:

I - Débito no valor de Cr\$ 10.000.000,00
(Dez milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.1 - Setor de Serviços Públicos
- 1000000 - Habitação e Urbanismo
- 1060000 - Serviços de Utilidade Pública
- 1060575 - Vias Urbanas
- 10605751-10 - Constr. Paviment. Asfált. e Calçam. Vias Urbanas
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações

II - Débito no valor de Cr\$ 3.000.000,00
(Três milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 5 - Departamento de Serviços Públicos
- 5.1 - Setor de Educação e Cultura
- 0800000 - Educação e Cultura
- 0848000 - Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 0848247 - Difusão Cultural
- 08482472-18 - Manut. Ativ. Banda de Mús. Municipal
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

III - Débito no valor de Cr\$ 3.000.000,00
(Três Milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 5 - Departamento Social
- 5.1 - Setor de Educação e Cultura
- 0800000 - Educação e Cultura
- 0848000 - Cultura
- 0848247 - Difusão Cultural
- 08482471-17 - Reequipamento da Banda de Música
- 4100 - Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente

IV - Débito do valor de Cr\$ 10.000.000,00
(Dez milhões de cruzeiros), da rubrica:

- 5 - Departamento Social
- 5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
- 1300000 - Saúde e Saneamento
- 1376000 - Saneamento
- 1376449 - Sistemas de Esgoto
- 13764491-26 - Constr. Estaç. Tratamento Esgoto Sanitário
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de novembro de 1992.

Ap. ovado em 30/11/92 WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

por unanimidade

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhor Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por anulação parcial e/ou total de diversas dotações Orçamentárias do exercício de 1.992.

Após minucioso estudo pelo Departamento Financeiro da Prefeitura e Gabinete do Prefeito, concluiu-se que de possíveis remanejamentos a serem efetuados no Orçamento em vigor é o que apresentamos a esta casa de Leis, de acordo com as metas a serem realizadas pela atual administração.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 16 de novembro de 1.992.